DocuSign Envelope ID: 6635B37E-0D9B-41D6-B097-52B5AE142B61

M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/ME nº 43.874.235/0001-15 - NIRE 35.237.943.017

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito: **MUNDIAL PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Amâncio Gaiolli, nº 426, Sala 01, Água Chata, CEP 07.251-250, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 14.631.310/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35226062081, em sessão do dia 25 de outubro de 2011, neste ato, nos termos da Cláusula 10, Parágrafo 1º, do seu Contrato Social, representada por sua sócia-administradora, **PAULA CRISTINA ARMANI**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 21.478.659-6 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 163.212.758-08, com endereço comercial na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Amâncio Gaiolli, nº 426, Água Chata, CEP 07251-250 (doravante denominada "Mundial"). Única sócia integrante da **M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Renato de Andrade Maia, nº 1.367, Sala R, Parque Renato Maia, CEP 07.114-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 43.874.235/0001-15, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob NIRE 35237943017, em sessão de 14 de outubro de 2021 ("M Patri"), resolve celebrar a primeira alteração ao seu Contrato Social nos seguintes termos e condições: **1. DA ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS QUOTAS DA M PATRI: 1.1.** A sócia única, Mundial, delibera, neste ato, pela alteração do valor nominal das quotas da M Patri, do valor atual de R$ 1,00 (um real), para o valor de R$ 0,01 (um centavo) cada, mantido o valor do capital social em R$ 4.730.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil reais), que passa a ser dividido em 473.000.000 (quatrocentas e setenta e três milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada, integralmente atribuídas à Mundial. **2. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5 DO CONTRATO SOCIAL DA M PATRI: 2.1.** A sócia única, Mundial, delibera, neste ato, pelo aumento do capital social da M Patri, de R$ 4.730.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil reais), dividido em 473.000.000 (quatrocentas e setenta e três milhões) de quotas, do valor de R$ 0,01 (um centavo) cada, totalmente subscritas e integralizadas, para R$ 10.432.947,58 (dez milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), dividido em 1.043.294.758 (um bilhão, quarenta e três milhões, duzentas e noventa e quatro mil, setecentas e cinquenta e oito) quotas, do valor de R$ 0,01 (um centavo) cada, aumento este de R$ 5.702.947,58 (cinco milhões, setecentos e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), mediante a emissão de 570.294.758 (quinhentas e setenta milhões, duzentas e noventa e quatro mil, setecentas e cinquenta e oito) novas quotas, do valor de R$ 0,01 (um centavo) cada. **2.2.** Resta consignado que as 570.294.758 (quinhentas e setenta milhões, duzentas e noventa e quatro mil, setecentas e cinquenta e oito) novas quotas emitidas, do valor de R$ 0,01 (um centavo) cada, serão integralmente atribuídas à **MARKA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.134.496/0001-00, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Renato de Andrade Maia, nº 1.367, Parque Renato Maia, CEP 07.114-000, neste ato representada, na forma da cláusula 6ª, parágrafo 1º, do seu Contrato Social, por seu titular e administrador, **Fernando Passos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.122.668-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 077.934.178-36, com endereço comercial na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Renato de Andrade Maia, nº 1.367, Parque Renato Maia, CEP 07.114-000 ("Marka"), que ora ingressa na M Patri, tendo em vista a renúncia da Mundial a qualquer direito de preferência na subscrição de novas quotas. **2.3.** Neste sentido, resta consignado que a Marka integraliza as novas quotas subscritas mediante a conferência da propriedade do imóvel urbano localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Estrada Velha Guarulhos - São Miguel, s/n, Botinha, Sítio São Roque, CEP 07.230-000, objeto da matrícula nº 89.534, Livro nº 2, Registro Geral do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, contendo a seguinte descrição: *Área situada no lugar denominado Botinha, no Sítio São Roque, com 98.052,93 m2, com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto "A", com coordenadas E=352.152,6505 e N=7.405.131,2714, cravado no alinhamento do lado esquerdo da Estrada Velha de Guarulhos – São Miguel, de quem vai a direção do Córrego Botilha; do ponto A, segue no alinhamento da faixa de alargamento da Estrada Velha Guarulhos – São Miguel, com azimute de 334º53'00" e distância de 47,54m, até o ponto 22 A; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Kioko Anzai e Socimol Sociedade Civil e Empreendimentos Imobiliários com azimute de 100º22'15" e 121,75m até o ponto 23; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com Kioko Anzai e Socimol Sociedade Civil e Empreendimentos Imobiliários com os seguintes azimutes e distâncias: 06º39'04" e 363,07m, até o ponto 24; 06º43'08" e 91,04m, até o ponto 25; 06º58'41" e 197,84m, até o ponto 26; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com Nec do Brasil S/A (Mat. 55.803), com os seguintes azimutes e distâncias: 132º21'18" e 128,74m até o ponto 27; 71º40'05" e 86,10m, até o ponto 28; 133º19'39" e 140,42m, até o ponto 29; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com Nec do Brasil com azimute 06º44'46" e distância de 53,95m, até o ponto 37; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a INOXIL S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 146º56'58" e 83,66m, até o ponto 38; 154º38'18" e 26,00m, até o ponto 8; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Gleba Desapropriada "2" da Mat. 46.634, com azimute de 271º40'35" e 68,31m, até o ponto 7. Deste ponto deflete à esquerda em curva, confrontando com Área Desapropriada da Mat. 53.597 (Decreto 21.225), com AC=67º36'46", ralo de 157,50 e desenvolvimento de 185,86 metros até o ponto 6; deste ponto, segue em linha reta confrontando com Área Desapropriada da Mat. 53.597 (Decreto 21.225), com azimute 204º03'50" e 347,99m, até o ponto 5; deste ponto deflete à direita em curva, confrontando com a Área Desapropriada da Mat. 53.597 (Decreto 21.225), com AC=14º12'52", raio 167,00 e desenvolvimento de 41,43 metros até o ponto 4; deste ponto, segue em linha reta confrontando com a Área Desapropriada da Mat. 53.597 (Decreto 21.225) com azimute de 218º16'35" e 55,97m, até o ponto 3; deste ponto deflete à direita em curva, confrontando com a Área Desapropriada da Mat. 53.597 (Decreto 21.225), com AC=99º46'30", raio 40,00 e desenvolvimento de 69,66 metros, até o ponto 2; deste ponto, segue em linha reta confrontando com a Área Desapropriada a Mat. 53.597 (Decreto 21.225), com azimute 318º03'12" e 31,67m, até o ponto 1; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Área Desapropriada da Mat. 53.597 (Decreto 21.22) com azimute de 228º03'12" e 20,50m, até o ponto 0, início desta descrição". Inscrição Cadastral: 093.82.86.0001.00.000. A aquisição do imóvel pela Marka se deu por escritura pública lavrada em 30 de março de 2011, livro 0773, folhas 266, rerratificada pela escritura pública de 27 de agosto de 2015, livro 0884, folhas 090/092, ambas do 4º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, nos termos do Registro nº 6, de 17 de fevereiro de 2016, da Matrícula nº 89.534, do Livro nº 2, Registro Geral do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, estado de São Paulo. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, declara a proprietária, sob responsabilidade civil e penal, estar o imóvel livre e desembaraçado de ônus e alienações, conforme certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como declara não existir em trâmite quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, em relação ao imóvel registrado sob a matrícula nº 89.534 até a presente data.* **2.4.** Em razão do disposto nos itens acima, delibera-se pela alteração da Cláusula 5 do Contrato Social da M Patri, tendo em vista o aumento do capital social, e considerando, também, que a sociedade passa a ser empresária limitada, não mais unipessoal, de modo que a previsão passa a viger com a seguinte nova redação: *"**Cláusula 5.** O capital da Sociedade é de R$ 10.432.947,58 (dez milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), dividido em 1.043.294.758 (um bilhão, quarenta e três milhões, duzentas e noventa e quatro mil, setecentas e cinquenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 0,01 (um centavo) cada, totalmente subscritas e integralizadas, na proporção abaixo indicada: **Sócios:** Mundial Patrimônio Imobiliário Ltda., **Quotas:** 473.000.000, **Valor Nominal:** R$ 4.730.000,00, **Percentual:** 45,34%; **Sócios:** Marka do Brasil Empreendimentos e Participações EIRELI, **Quotas:** 570.294.758, **Valor Nominal:** R$ 5.702.947,58, **Percentual:** 54,66%; **TOTAL: Quotas: 1.043.294.758**, **Valor Nominal: R$ 10.432.947,58**, **Percentual: 100%**. **Parágrafo Primeiro**: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, contudo, pela integralização do capital social. **Parágrafo Segundo**: As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade e serão regidas pela cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade"*. **3. DA TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DA M PATRI DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO: 3.1.** Delibera-se, neste ato, pela transformação do tipo jurídico da M Patri, independentemente de dissolução e liquidação, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil e 220 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), não importando esta transformação em solução de continuidade das atividades, de modo que a companhia resultante da transformação suceda a sociedade até então existente em todos os seus direitos e obrigações. **3.2.** Em razão da alteração do tipo societário, mantem-se o capital social da M Patri, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R$ 10.432.947,58 (dez milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), passando este, em razão da transformação, a ser representado por 3.593.000 (três milhões, quinhentas e noventa e três mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas na proporção constante do Anexo I deste instrumento. **3.3.** Delibera-se, também em razão da alteração do tipo societário, pela alteração da denominação social da M Patri de "**M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**" para "**M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**"; **3.4.** No mesmo sentido, resta consignado que o exercício da administração da M Patri será realizado por até 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Classe A e 2 (dois) Diretores Classe B, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **3.5.** Ato contínuo, decide-se pela eleição de **FERNANDO PASSOS**, já qualificado, como Diretor Classe A da M Patri, que toma posse neste ato e declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da companhia por lei especial ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, § 1º, da Lei das S.A. Os cargos de Diretores Classe B ficarão vagos, devendo as funções serem exercidas pelo Diretor Classe A até a eleição dos Diretores Classe B. **3.6.** Acerca de remuneração global e anual dos Diretores da M Patri, delibera-se pela sua fixação em Assembleia Geral Ordinária. **3.7.** Decide-se, também, pela não instalação do Conselho Fiscal neste exercício social. **3.8.** Por fim, resolve-se aprovar a redação do Estatuto Social da M Patri, conforme texto constante do Anexo II deste instrumento, que passará a reger a companhia. E, por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, concedendo autorização ao Diretor Classe A da companhia, Sr. Fernando Passos, para que adote todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, à abertura dos livros societários. Guarulhos, 18 de fevereiro de 2022. **MUNDIAL PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO LTDA. - Paula Cristina Armani -** Acionista, **MARKA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - Fernando Passos -** Acionista, **FERNANDO PASSOS -** Diretor Classe A. **JÉSSICA COSTA -** OAB/SP nº 377.661. Testemunhas: 1. Nome: Verônica G. Perente, RG: 30.155.958-2, CPF: 347.156.608-22. 2. Nome: Eduarda Fruet, RG: 39001497-7, CPF: 443.778.258-52. JUCESP nº 180.287/22-9 e NIRE 3530059034-1 em 06.04.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ANEXO I À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA M PATRI - Demonstrativo da Conversão de Quotas da M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - Sócio/Acionista: Mundial Patrimônio Imobiliário Ltda., **Quotas:** 473.000.000, **Ações:** 1.628.964. **Sócio/Acionista:** Marka do Brasil Empreendimentos e Participações EIRELI, **Quotas:** 570.294.758, **Ações:** 1.964.036. **Total: Quotas: 1.043.294.758**, **Ações: 3.593.000.** Guarulhos, 18 de fevereiro de 2022. **MUNDIAL PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO LTDA. - Paula Cristina Armani -** Acionista. **MARKA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - Fernando Passos -** Acionista. **ANEXO II À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA M PATRI - Estatuto Social da M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **M PATRI SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas, assim que arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas") e pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Renato de Andrade Maia, nº 1367, Parque Renato Maia, CEP 07114-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) deter patrimônio constituído por bens imóveis e direitos a eles relativos; (ii) comprar, vender ou alienar, por qualquer forma, bens imóveis próprios; (iii) locar bens imóveis próprios; (iv) administrar bens imóveis próprios; (v) participar, como sócia ou acionista, em outras sociedades ou companhias de atividade preponderantemente não-financeiras; e (vi) realizar atividades de incorporação/desenvolvimento de empreendimentos imobiliários. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II** - **Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 10.432.947,58 (dez milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), dividido em 3.593.000 (três milhões, quinhentas e noventa e três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **CAPÍTULO III** - **Assembleia Geral: Artigo 7º.** Os Acionistas se reunirão por meio da Assembleia Geral ordinariamente dentre os 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social para: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger, quando for o caso, os membros da Diretoria; e (iv) deliberar sobre qualquer outro assunto que a Lei das S.A. ou outras normativas aplicáveis determinem que seja objeto de deliberação em Assembleia Geral Ordinária; e, extraordinariamente, sempre que necessário, para (i) deliberar sobre a reforma do presente Estatuto Social; e (ii) deliberar sobre qualquer outro assunto que o presente Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, a Lei das S.A. ou outras normativas aplicáveis determinem que seja objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo Único.** As deliberações das Assembleias Gerais serão adotadas por maioria de votos dos Acionistas presentes, não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., ressalvadas as exceções previstas na própria Lei das S.A., neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais serão convocadas nos prazos e formas previstos no artigo 124 da Lei das S.A. **Parágrafo 1º.** Observadas as disposições aplicáveis da Lei das S.A., qualquer Assembleia Geral deverá ser considerada como validamente instalada (i) em primeira convocação, com a presença dos Acionistas representando a maioria absoluta das ações votantes, a não ser que a Lei das S.A. exija quórum mais elevado; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas. **Parágrafo 2º.** Independentemente da observância às formalidades, as Assembleias Gerais da Companhia serão consideradas validamente convocadas e instaladas se todos os acionistas estiverem presentes. **Parágrafo 3º.** O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Parágrafo 4º.** Das Assembleias Gerais serão lavradas atas no Livro de Atas das Assembleias Gerais, com indicação de data e local e detalhamento acerca das deliberações. **CAPÍTULO IV** - **Administração: Seção 1 – Diretoria: Artigo 9º.** A administração da Companhia compete à Diretoria ("Diretoria"), composta por até 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Classe A e 2 (dois) Diretores Classe B, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas, e terão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição sem limite máximo de mandatos consecutivos. **Parágrafo 1º.** Observadas as restrições e ressalvadas as matérias atribuídas por lei, por este Estatuto Social, ou pelo Acordo de Acionistas à competência da Assembleia Geral, compete à Diretoria deliberar acerca de todos os assuntos de interesse corporativo e gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, podendo, inclusive, resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, bem como decidir sobre investimentos e/ou despesas. **Parágrafo 2º.** A Diretoria da Companhia deve sempre exercer suas funções em observância aos princípios estabelecidos neste Estatuto Social, bem como assegurar o fiel cumprimento das normas legais e regulatórias aplicáveis às atividades da Companhia e de suas controladas. **Parágrafo 3º.** Das deliberações da Diretoria deverão ser lavradas atas no respectivo livro societário. **Parágrafo 4º**. Os Diretores permanecerão em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seus sucessores, sendo seus mandatos automaticamente estendidos por período indefinido enquanto a Assembleia Geral não for convocada e instalada para eleger seus sucessores ao término de seus respectivos mandatos. **Parágrafo 5º**. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 6º**. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantir sua gestão e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos. **Parágrafo 7º**. Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos da Diretoria, os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social, até a designação e posse do(s) Diretor(es) substituto(s), que ocorrerá por meio de deliberação da Assembleia Geral, a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de vacância do cargo ou apuração do impedimento definitivo. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído. **Artigo 10º.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de 1 (um) Diretor Classe A, isoladamente; ou (ii) de 1 (um) Diretor Classe B, isoladamente; ou (iii) de 1 (um) Diretor Classe A ou B e 1 (um) procurador, com poderes especiais, devidamente constituído na forma do Parágrafo 2º abaixo. **Parágrafo 1º.** Os Diretores e os procuradores não deverão obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social. **Parágrafo 2º.** A constituição de procuradores deverá observar as seguintes regras: (i) todas as procurações deverão ser outorgadas, em conjunto, pelo Diretor Classe A e por 1 (um) dos Diretores Classe B; e (ii) as procurações deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como sua duração limitada a 1 (um) ano, exceto procurações para fins *ad judicia*. **Parágrafo 3º.** Sem prejuízo à especificação dos respectivos poderes, as procurações outorgadas a advogados, para fins de representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, bem como perante os órgãos governamentais, autarquias e concessionárias de serviços públicos, poderão permitir o substabelecimento, com reserva dos direitos, e poderão ter prazos indeterminados de vigência. **Seção 2 – Conselho Fiscal: Artigo 11º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros com os poderes e deveres que lhe são conferidos por lei, só devendo se reunir por deliberação da Assembleia Geral ou por solicitação dos Acionistas, nos casos previstos em lei. **CAPÍTULO V** - **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros: Artigo 12º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único.** Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 13º.** Juntamente com as demonstrações financeiras de cada exercício, a administração deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, calculado após as deduções mencionadas no artigo 189 da Lei das S.A., sendo que: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal até o limite previsto em lei; e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício serão distribuídos como dividendos obrigatórios, nos termos do que determina o artigo 202 da Lei das S.A., ressalvadas as hipóteses previstas nos §§3º e 4º do mesmo artigo; e (iii) o saldo, se houver, será destinado conforme proposta apresentada pela Diretoria a ser aprovada pela Assembleia Geral. **Artigo 14º.** A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral ou em períodos menores, distribuindo ou não, por deliberação da Diretoria, os dividendos intercalares neles apurados ou ainda os dividendos intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual, desde que respeitado o disposto na legislação em vigor e neste Estatuto Social, permitida, ainda, a distribuição desproporcional de dividendos aos Acionistas, nos termos do art. 294, §4º da Lei das S.A. **Artigo 15º.** Os dividendos não recebidos ou reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data em que foram colocados à disposição do Acionista reverterão em benefício da Companhia. **CAPÍTULO VI** - **Liquidação: Artigo 16º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **CAPÍTULO VII - Solução de Controvérsias: Artigo 17º.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente instrumento. **CAPÍTULO VIII - Disposições Finais e Transitórias: Artigo 18º.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral da Companhia, com base na legislação aplicável. Guarulhos, 18 de fevereiro de 2022. **MUNDIAL PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO LTDA. - Paula Cristina Armani -** Acionista, **MARKA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - Fernando Passos -** Acionista, **JÉSSICA COSTA** OAB/SP nº 377.661

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 03/05/2022 19:59:16 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*